



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE BOA SAUDE - PMBS/RN  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

---

**Decreto nº 017, de 08 de maio de 2017.**

Dispõe sobre ajustes no Orçamento Geral do Município, no que tange à contabilização das despesas relativas ao recolhimento dos encargos previdenciários, motivado pela ausência de previsão de dotações orçamentárias e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Boa Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e normas infraconstitucionais a seguir expostas:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163/2001(COM SUAS ATUALIZAÇÕES);

LEI MUNICIPAL Nº 285/2016(LDO 2017);

LEI MUNICIPAL Nº 291/2016(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017);

RESOLUÇÃO Nº 011/2016 – TCE,

E,

CONSIDERANDO, que:

- I – a ausência de previsão orçamentária específica, impossibilita a contabilização das despesas com obrigações previdenciárias junto aos Institutos de Previdência Gerais e Próprias;
- II – as modificações no Plano de Aplicação das despesas, promovida pela Secretária do Tesouro Nacional - STN, visa à uniformização das informações contábeis voltadas ao setor público;
- III – o TCE, ratificando a atualização do Anexo II – C da Portaria Interministerial nº 163/2001, instituiu Tabela Padrão dos Códigos de Despesas Orçamentárias (Modelo VII), parte integrante da Resolução nº 011/2016, configurando os numerais “90” e “91” para as despesas orçamentárias em aplicação direta dos órgãos, bem como; fundos, autarquias, fundações..., integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, respectivamente;
- IV – os dispositivos constantes nos: arts. 16, 22, § 1º, 56, §§ 2º e 3º “f” (por simetria a RPPS) da Lei Municipal nº 285/2016 – LDO, e, artigo 6º, III cc V da Lei Municipal nº 291/2016- LOA, trata da possibilidade de ajustes dos orçamentos quando não previstas dotações para realização de despesas comuns ou específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE BOA SAUDE - PMBS/RN  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

---

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica autorizada a inclusão dos Códigos de despesas segundo as categorias econômicas "31.90.13.00 e "31.91.13.00" e/ou correlatos, nas unidades administrativas (órgãos, Fundos financeiros e Instituto de Prev. Dos Serv. Do Município de Boa Saúde), onde não constem previsões.

Artigo 2º - Constitui recursos para fazer face aos procedimentos especificados no artigo anterior, as deduções proporcionais aos acréscimos, nas condições previstas no artigo 6º, III da Lei nº 291/2016(LOA), conforme detalhamento no Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do exercício financeiro de 2017.

Boa Saúde/RN, 08 de maio de 2017.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE BOA SAUDE - PMBS/RN  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

Decreto nº 017, de 08 de maio de 2017.

ANEXO I

**TABELA DE REMANEJAMENTO.**

CÓDIGOS/ESPECIFICAÇÃO	SAL. ORÇAMENTO	VAL. REMANEJADO	SALDO ATUAL
04.122.0001.2.007 – Manut. Do setor Administrativo			
3.1.90.13.00		2.000,00	
3.1.91.13.00		3.000,00	
3.1.90.92.00	30.000,00		25.000,00
TOTAL	30.000,00	5.000,00	25.000,00
09.272.0011.2.087 – Manutenção do IPBS			
3.1.90.13.00		20.000,00	
3.1.91.13.00	39.600,00		19.600,00
TOTAL	39.600,00	20.000,00	19.600,00
08.243.0001.2.049 – Manut. Do Cons. Da Criança e do Adolescente.			
3.1.91.13.00		5.000,00	
3.1.90.11.00	44.294,93		39.294,93
TOTAL	44.294,93	5.000,00	39.294,93

Boa Saúde/RN, 08 de maio de 2017.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**  
Prefeita